



I N F O R M E

AMPDFT

INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - SETEMBRO /2006

EDITORIAL

REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO

Vivian Barbosa Caldas Promotora de Justiça do MPDFT em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

Com a recente onda de violência espalhada na cidade de São Paulo, em virtude de rebeliões dentro dos presídios e ataques a policiais e civis em plena luz do dia, ressurgiu a polêmica a respeito da constitucionalidade do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). A Lei nº 10.792/03 instituiu o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e promoveu alterações na Lei de Execução Penal (LEP) e no Código de Processo Penal (CPP).

O legislador partiu da necessidade de criar instrumentos para coibir a ação de líderes criminosos, como Fernandinho Beiramar, dentro dos presídios nacionais, notadamente com inúmeros problemas de vigilância, carência de funcionários, enfim, quase impossibilitado de garantir o total cumprimento da pena.

O art. 52 da LEP, após a mencionada legislação, determina que a prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado.

Dentre as principais características do RDD, podem-se citar: I- duração máxima de 360 dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena; II- recolhimento em cela individual; III- visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas e IV- o preso terá direito à saída da cela por duas horas diárias para banho de sol.

A referida lei estatuiu, ainda, que os presos provisórios ou condenados que apresentem alto risco para a ordem e segurança do estabelecimento penal ou da sociedade, bem como aqueles sob os quais recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando, estarão igualmente sujeitos ao regime disciplinar diferenciado.

Aqueles que se posicionam contra o RDD acreditam que se trata de regime de

cumprimento de pena muito severo, sendo medida desumana e cruel, que restringe demasiadamente alguns direitos dos presos, tais como assistir à televisão ou ler jornais, a fim de que fiquem privados do contato com o mundo exterior.

De outra monta, quem se posiciona favoravelmente ao RDD defende que se trata de mecanismo estatal de fundamental importância na conjuntura do sistema penitenciário brasileiro, carente de infra-estrutura, necessária à segurança dos próprios presos e da população em geral. É cediço que os líderes de facções criminosas ordenam motins em todo o país de dentro das prisões, utilizando-se, para isso, de aparelhos celulares. Assim, a única maneira de impedir as grandes rebeliões seria justamente a aplicação de medidas desiguais aos presos de maior periculosidade (Princípio da Igualdade).

Tem grande relevância para a discussão acerca da constitucionalidade do RDD o fato de que a pessoa sujeita a qualquer forma de detenção ou prisão deve ser tratada com humanidade e com respeito inerentes ao ser humano.

Verifica-se, desse modo, o conflito aparente entre dois valores constitucionalmente protegidos, a dignidade do preso e a inviolabilidade do direito à vida e à segurança que o Estado deve propiciar ao povo brasileiro. Diz-se aparente o conflito, porque, na verdade, não há choque de valores se utilizar-se o método de ponderação de valores constitucionalmente protegidos para assegurar a prevalência do direito à segurança pública, no caso concreto.

Outrossim, é a própria Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XVII, que estabelece que é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar. É o caso do Comando Vermelho, do Primeiro Comando da Capital (PCC), do Paz, Liberdade e Direitos (PLD), entre tantos outros que estão sendo criados e constituem-se em verdadeiras empresas, dotadas de infra-estrutura bem superior a estatal e

com hierarquia semelhante a das grandes corporações mundiais.

Acrescenta-se, ainda, que a Carta Magna declara como crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático. Salienta-se também que a situação precária em que se encontrou a capital paulista, após os ataques do PCC, indica afronta até mesmo ao direito de locomoção das pessoas.

Outro ponto que deve ser observado, dentro da ótica da constitucionalidade do RDD, é que a execução penal tem natureza jurisdicional. Assim, há jurisdição durante todo o processo de execução, com a presença constante do Poder Judiciário e do Ministério Público, zelando pelo contraditório e pela ampla defesa.

Desse modo, entende-se que a imposição do RDD deve ser feita pelo juiz da Vara de Execução Criminal, com oitiva do Ministério Público e garantido o direito de defesa. Outrossim, deve também manifestar-se o Diretor do estabelecimento prisional, autoridade que está mais próxima da realidade dos apenados e melhor informado acerca das pretensões dos líderes das organizações criminosas.

Ademais, não se pode perder de vista que o RDD deve ser excepcional e limitado no tempo, sob pena de transformar-se em verdadeira tortura se aplicado por um período prolongado ou de forma repetida, em desrespeito as determinações legais.

A Lei nº 10.792/03 não deve ser encarada como Direito Penal simbólico, nem tampouco rotulada de inconstitucional, pois não se está ofendendo o art. 5º, inciso III, da CF/88, que determina que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante. Pelo contrário, trata-se do único meio disponível, necessário e adequado de que pode o Estado fazer uso no momento a fim de reprimir a tamanha violência e o terror criado nos cidadãos brasileiros em virtude da atuação organizada dos criminosos.

ASSOCIAÇÕES DO MPU E A AGMP FIRMAM CONVÊNIO COM A AMPDFT

No dia 9 de maio de 2006, a Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, a Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT e a Associação Goiana do Ministério Público – AGMP assinaram contrato com a AMPDFT que tem por finalidade permitir aos associados das instituições referidas, o **USO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO**.

Os associados da ANMPM, ANPR, ANPT e AGMP que aderirem ao convênio serão qualificados como **SÓCIOS COLABORADORES** da AMPDFT, em razão de destaque na sua atuação jurídica e no exercí-



cio funcional, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, do Estatuto e do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Regulamento de Ingresso e Utilização das Dependências da Sede Social da Associação.

Os **SÓCIOS COLABORADORES**, na forma deste convênio, contribuirão à AMPDFT com o valor mensal equivalente à **0,6% (zero vírgula seis por cento)** do valor do subsídio do cargo de Promotor de Justiça Adjunto, o qual corresponde à metade da contribuição do associado titular da AMPDFT, a ser debitado em folha de pagamento.

São considerados usuários desse convênio os associados das entidades conveniadas e seus dependentes, assim entendidos: cônjuge ou companheiro(a), filhos e pessoas que estejam sob sua guarda judicial. O ingresso na Sede Social da Associação é feito mediante a identidade social, a ser fornecida pela AMPDFT.

NOVOS CONVÊNIOS/AMPDFT

* CHURRASCARIA PORÇÃO:

= Desconto especial de 10% (dez por cento) no rodízio do PORÇÃO BRASÍLIA. O benefício de desconto é extensivo aos acompanhantes, desde que apresentem identificação. O desconto mencionado não tem efeito cumulativo.

ENDEREÇO: SCES, trecho 02, Conjunto 35, Lote 02 – tel.: (61) 3321-0214.

www.porcao.com.br

* ACADEMIA RUNWAY:

São oferecidos os seguintes descontos:

= Cinquenta por cento (50%) de desconto na MATRÍCULA (Runway, Acqua Runway e Runway Sudoeste);

= Vinte e um por cento (21%) de desconto no PLANO BRONZE (3 meses) para Runway Academia Asa Norte (Clube Runway);

= Vinte e sete por cento (27%) de desconto no PLANO PRATA (6 meses) para a Runway Academia Asa Norte (Clube Runway);

= Vinte e um por cento (21%) de desconto no PLANO PRATA (6 meses) para a Runway Sudoeste (Clube Runway);

Para a parte aquática do Sudoeste e Acqua Runway na Asa Norte, prevalece o desconto do PLANO BRONZE (3 meses) à vista, parcelado em até 3 vezes sem juros.

Os descontos não são acumulativos e o preço de referência para os descontos é o preço estabelecido para o PLANO MENSAL.

A Academia Runway fica na **710/711 Norte, Bloco C, Loja 45 – Asa Norte – Tels.: (61) 3032-1740/3340-8756**.

* PIO-PIU FESTAS:

Descontos para associados:

= Dez por cento (10%) de desconto na contratação de serviços de locação de brinquedos, recreação, buffet infantil, etc, independente da negociação individual;

= Cinco por cento (5%) de desconto na contratação da casa de festas MUNDO ENCANTADO, situada no Lago Norte.

A Pio-Piu Festas fica no **SEUP/Sul - 705/905, Conjunto B, sala 09 - 1º Subsolo - Asa Sul**.

* TOYOTA (Kyoto Star Motors Ltda):

O convênio tem o objetivo de oferecer uma tabela diferenciada para os veículos comercializados pela TOYOTA.

Os preços dos veículos adquiridos pelos associados receberão o desconto previsto na tabela (verificar tabela na SECRETARIA DA AMPDFT) de frotista.

A KYOTO STAR MOTORS LTDA

fica no **SIA, Trecho 01, Lotes 370/400**.

* KALU IMPORTS:

A empresa oferece seguinte desconto para os associados:

= Cinco por cento (5%) de desconto sobre preço de tabela para qualquer mercadoria adquirida na loja.

ENDEREÇO: SHIS, QI 09, Bloco G, Sala 206 – Ed. Ilha Bela – Lago Sul.

* IAO – INSTITUTO AVANÇADO DE ORTODONTIA:

Prestação de serviços odontológicos na área de ORTODONTIA e ORTOPEDIA FACIAL.

Benefícios para os associados:

= Colocação gratuita de aparelho fixo metálico;

= Realização gratuita dos exames faciais preparatórios;

= desconto no pagamento da taxa mensal de manutenção.

Para fazer jus aos benefícios acima mencionados, os associados deverão apresentar no IAO a carteira funcional.

ENDEREÇO: SCN, Shopping Liberty Mall, Torre B, Salas 701/703 e 704 – tels.: 61. 3425-1458/3328-0917

www.iao.com.br

EXPEDIENTE

DIRETORIA:

Presidente: Alexandre Fernandes Gonçalves

Vice-Presidente: Nardel Lucas da Silva

1º Secretário: Sérgio Eduardo Correia Costa Gomide

2º Secretário: Moacyr Rey Filho

1º Tesoureiro: Vândir da Silva Ferreira

2º Tesoureiro: Zacharias Mustafá Neto

Diretora Social: Thais Freire da Costa Flores

Diretor de Relações Públicas: Renato Barão Varalda

Diretor Administrativo: Rodrigo de Magalhães Rosa

COMISSÃO EDITORIAL E HIPERTEXTO:

Georges Carlos F. M. Seigneur

Nardel Lucas da Silva

Newton César Valcarenghi Teixeira

Renato Barão Varalda

Silvano Rodrigues da Silva

Vitor Fernandes Gonçalves

Tânia Maria Nava Marchewka

COMISSÃO DO PROJETO CULTURAL:

Renato Sócrates Gomes Pinto (coordenador)

Renato Barão Varalda

Nardel Lucas da Silva

Fotógrafos: José Evaldo Gomes Vilela – MPDFT e Beto Silva

Jornalista: Flávia Rocha – DRT: 3835

Produção Gráfica: Technoarte Bureau e Fitolito Digital

Diagramador: Marco Aurélio Rigotti

Posse do novo Procurador-Geral de Justiça do DF

O Promotor de Justiça e ex-Presidente da AMPDFT, Dr. Leonardo Azeredo Bandarra, tomou posse ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do DF, na noite do dia 6 de julho de 2006.

Presentes na solenidade: o Presidente da AMPDFT, Dr. Alexandre Fernandes Gonçalves; a Secretária Nacional de Justiça, Cláudia Maria de Freitas Chagas; o Procurador-Geral da República, Antônio Fernando Souza e Silva; o ex-Procurador-Geral do DF, Rogério Schietti Machado Cruz; o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sepúlveda Pertence; o Presidente do TJDF, Desembargado Lécio Resende, entre outros.

Após a cerimônia, Dr. Leonardo Bandarra recebeu membros, parentes, amigos e demais autoridades em coquetel comemorativo, servido no salão de festas da sede social da AMPDFT.



O novo Procurador-Geral de Justiça do DF Leonardo Azeredo Bandarra e o ex-PGJ Rogério Schietti Machado Cruz;



Dr. Dênio Augusto de Oliveira Moura e esposa, com o Dr. Leonardo Bandarra;



Leonardo Bandarra com os filhos Leonardo e Camila;



Bandarra com o Procurador de Justiça do MPDFT Vitor Fernandes Gonçalves;

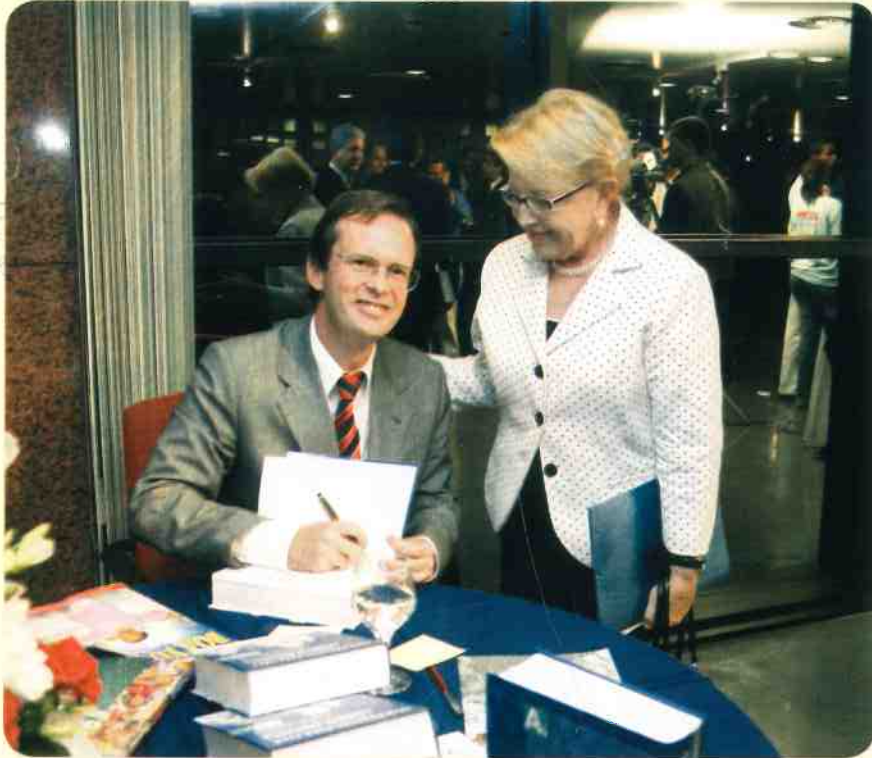


O novo PGJ recebendo seus convidados em coquetel dançante;



Os Drs. Libânio Alves Rodrigues e Leonardo Bandarra; o Procurador-Geral da República Antonio Fernando Barros e Silva de Souza; o Presidente da AMPDFT Alexandre Fernandes Gonçalves e o Chefe de Gabinete do PGR, Dr. Marcius Corrêa Lima

LANÇAMENTO



O Dr. José Eduardo Sabo Paes autografando seu livro para a Dra. Carmem Maria Martins Gomes;

FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

O Procurador de Justiça, Dr. José Eduardo Sabo Paes, recebeu membros do MPDFT e demais convidados no lançamento de seu livro: *FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES e ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL* – 6ª edição.

O lançamento do livro foi realizado no último dia 16 de maio no Mezanino do Edifício-Sede do Ministério Público do DF.



O Procurador de Justiça Rogério Schietti recebe o Promotor de Justiça Alexandre Salles e demais convidados no lançamento de seu livro;

PRISÃO CAUTELAR – DRAMAS, PRINCÍPIOS E ALTERNATIVAS

Em 22 de junho de 2006 foi realizado o lançamento da obra *PRISÃO CAUTELAR – DRAMAS, PRINCÍPIOS E ALTERNATIVAS*, do então Procurador-Geral de Justiça, Dr. Rogério Schietti Machado Cruz.

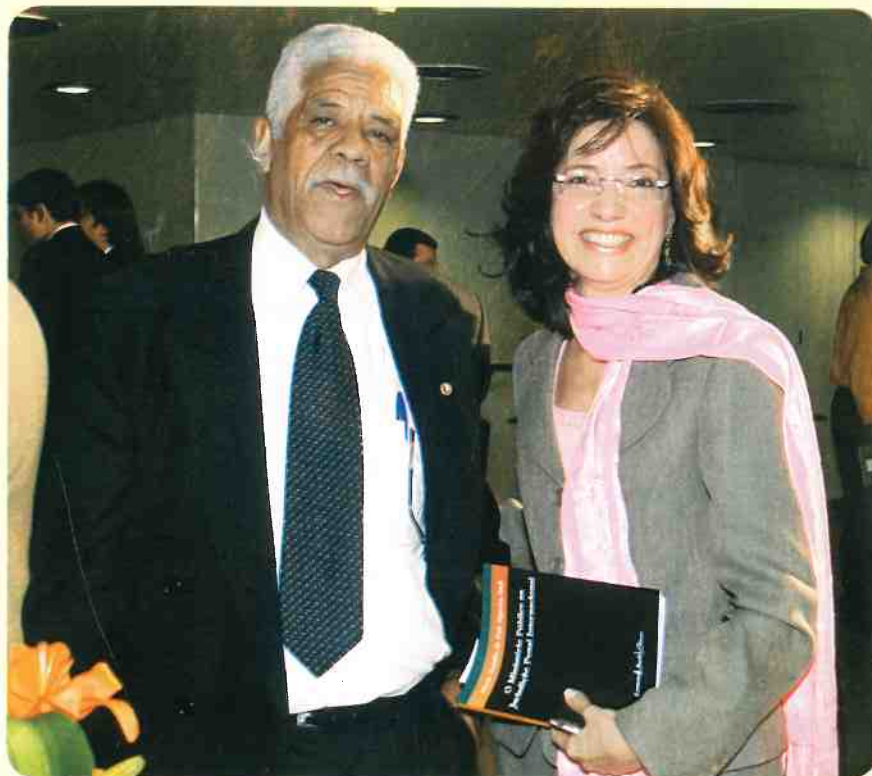
O evento foi realizado no Espaço Ágora, localizado no Mezanino do Edifício-Sede do MPDFT.

DE LIVROS

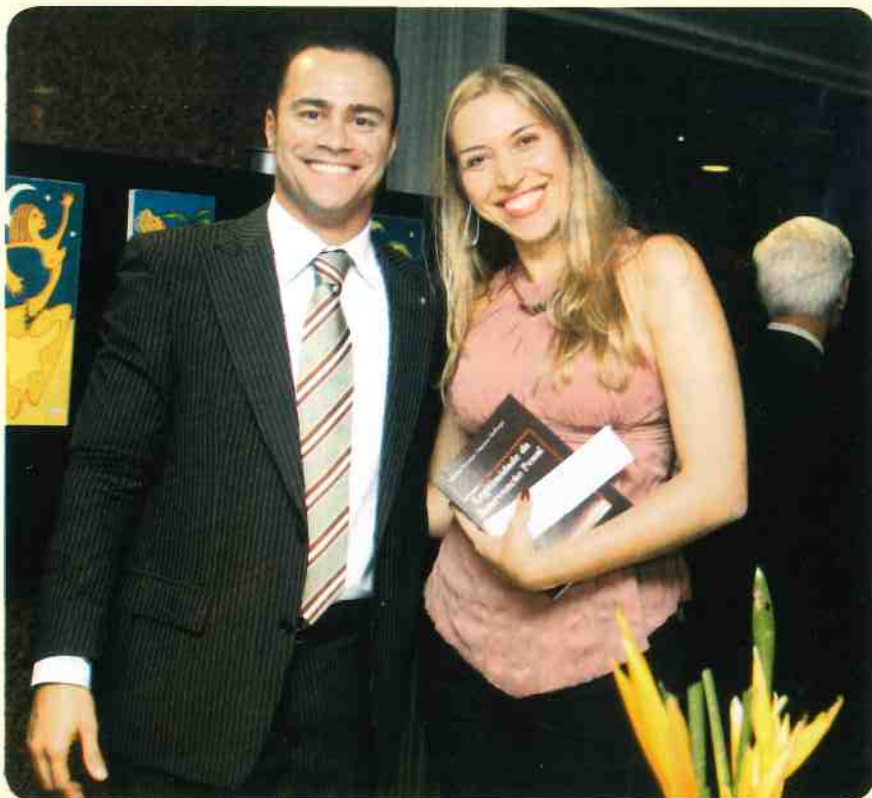
O MINISTÉRIO PÚBLICO NA JURISDIÇÃO PENAL INTERNACIONAL e LEGITIMIDADE DA INTERVENÇÃO PENAL

A Procuradora de Justiça Maria Anaídes do Vale Siqueira Soub e o Promotor de Justiça Antonio Henrique Graciano Suxberger lançaram, no dia 1º de junho de 2006, os livros *O MINISTÉRIO PÚBLICO NA JURISDIÇÃO PENAL INTERNACIONAL* e *LEGITIMIDADE DA INTERVENÇÃO PENAL*, ambas pela editora Lúmen Júris.

O coquetel de lançamento aconteceu no Mezanino do Edifício-Sede do MPDFT e contou com a presença de diversos membros, servidores e demais convidados.



A Dra. Maria Anaídes recebendo o Dr. José Raimundo Xavier;



Os Drs. Antonio Henrique Graciano Suxberger e Thaís Freire da Costa Flores.

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTES E LAZER

V CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL SETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Entre os dias 28 e 30 de abril deste ano, os "atletas" do treinamento de futebol da AMPDFT participaram do V TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL SETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, organizado pela Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Ao todo foram dois times inscritos: **FORÇA LIVRE A** e **FORÇA LIVRE B**.

Os jogadores do time **FORÇA LIVRE A**, composto pelos associados: **ALBERTINO DE SOUZA PEREIRA NETTO**; **BRUNO CÉSAR BANDEIRA APOLINÁRIO**; **DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA**; **FABIANO MENDES ROCHA**; **LUCIANO COELHO ÁVILA**; **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**; **ROBERTO FLÁVIO BICHUETTE FILHO**; **VALTAN TIMBÓ MARTINS MENDES FURTADO**; **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO** e **RAILSON AMÉRICO BARBOSA OLIVEIRA** garantiram a medalha de bronze na competição.



II TORNEIO DE TRUCO DA AMPDFT



No último dia 02 de setembro aconteceu a 2ª edição do TORNEIO DE TRUCO DA AMPDFT.

Ao todo foram dez duplas inscritas, compostas por associados e dependentes.

Durante o evento, ocorrido na sede social da Associação, foi servido um delicioso churrasco aos participantes.

A final do II TORNEIO DE TRUCO foi realizada às 20 horas do dia 06.09.2006. As imagens das entregas dos troféus personalizados aos vencedores e a comemoração serão exibidas na próxima edição do informativo.

MESA REDONDA

Na manhã do dia 22 de agosto de 2006 os associados participaram da Mesa Redonda sobre "INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE ABUSOS ELEITORAIS NA LEI 9.504/97 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 11.300/2006", realizada na sala de Treinamento do Edifício-Sede do MPDFT.

A Mesa Redonda foi ministrada pelo Procurador Regional da República e Diretor do Instituto de Direito Comparado e Internacional de Brasília, Dr. Franklin Rodrigues da Costa (foto), a convite do Procurador de Justiça Aposentado e Diretor da Comissão do Projeto Cultural da AMPDFT, Dr. Renato Sócrates Gomes Pinto.

Devido ao grande sucesso, outra MESA REDONDA, com a participação do Dr. Franklin Rodrigues da Costa, foi realizada no dia 29.08.2006, com escopo de discutir o "PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS ELEIÇÕES".



ATA REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos dez dias do mês de agosto de 2006, às 10hs, na sede da AMPDFT, ed. Sede do MPDFT, 1º subsolo, foi realizada reunião ordinária da Diretoria da Associação, conforme convocação do Presidente. Presentes o Presidente Alexandre Fernandes Gonçalves, o Vice-Presidente Nardel Lucas da Silva, o Diretor Administrativo Rodrigo de Magalhães Rosa, o Diretor de Acompanhamentos Legislativo, Fabiano Coelho Vieira; a Diretora Social Thais Freire da Cosa Flores; a Diretora Extraordinária de Convênios, Dra. Ana Cláudia Magalhães Alves de Melo; o 2º Secretário Moacyr Rey Filho; o Diretor Extraordinário de Esportes e Lazer, Albertino de Souza Pereira Neto. Verificada a existência de quorum, passou-se à análise e decisão dos seguintes assuntos constantes da pauta:

- 1) Leitura da Ata da reunião realizada no dia 16.05.06, após o que foi a mesma aprovada à unanimidade;
- 2) A seguir, passou o Presidente e a Diretora Extraordinária de Convênios a deliberar sobre a viabilidade de se levantar o número de participantes que estão assíduos às aulas de danças com a Dra. Laís e assinar um contrato com a Academia até o mês

de dezembro/06, igualmente com o aluno;

- 3) Em seguida deliberou-se pela apresentação do requerimento para o Procurador-Geral de Justiça de equiparação do subsídio do Procurador-Geral de Justiça, aos subprocuradores Gerais da República, sendo encaminhado ainda essa semana;
- 4) A seguir foi deliberado a aprovação dos itens n.ºs. 01, 04, 06, 08 e 09 do Memo n.º 01/06-Conselho Fiscal da AMPDFT, sendo que o Dr. Nardel ficou incumbido de promover a providência do item n.º 08. quando aos demais itens, alguns dependem de alteração estatutária e outros serão analisados posteriormente;
- 5) A seguir, foi deliberado que o contador formulará o plano de carreira e contrato social para regularização da lanchonete;
- 6) A seguir, sobre a sugestão do churrasco passar a ser fornecido pela D. Maria, deliberou-se que a funcionária Maria Conceição apresentará uma proposta que será analisada pela diretoria;
- 7) A seguir, a diretoria decidiu por unanimidade, negar o pedido de aumen-

to do valor pago pelos serviços de garçom no clube da AMPDFT;

- 8) A seguir, deliberou-se que o Presidente reformulará o contrato de locação da sala do Centro Empresarial Encol, locada para o Ministério Público do Pará, conforme a praxe e parâmetros de mercado.
- 9) Em seguida, deliberou-se por determinar o horário de uso das churrasqueiras do clube da AMPDFT de acordo com o horário de funcionamento do clube, ou seja, das 8h às 18h;
- 10) A seguir, aprovou-se por unanimidade, o aumento da taxa de limpeza e segurança do salão de festas para R\$ 300,00 (trezentos reais), a elaboração de um termo de uso do salão de festas e a cobrança dos associados de um cheque caução no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cobrir eventuais prejuízos no salão ou dependências do clube.

Nada mais havendo, determinou-se o encerramento da presente ata, que vai assinada pelo presidente. Comunique-se à diretoria, ao Conselho Fiscal e aos demais associados.

Presidente Alexandre Fernandes Gonçalves

FESTA JUNINA

Mais de 300 (trezentas) pessoas, entre membros e servidores, participaram da TRADICIONAL FESTA JUNINA, promovida pela AMPDFT e pela Associação dos Servidores do MPDFT - ASMIP.

Durante a festa, realizada no dia 24 de junho de 2006, na quadra poliesportiva do clube da AMPDFT, houve sorteio de brindes e show com a banda CARANOVA. O evento contou com a presença massiva dos convidados.

Comidas e bebidas típicas também foram a sensação dessa tradicional festa.

